

TJJ
1º OF
CX012
0329

Centro de Memória
Unicamp - CMU

TJJ
1º OF
C. 012
0329

1834
8 - Março

Tratado da Carta de Inquiri-
ção vinda do Juizo do civil da
Cidade de São Paulo, em 1834
he seguinte = O Juizo do civil
de São Paulo = Carta de Inqui-
rição passada arquiencimmente
do Doutor José Vicente Ferrera
na causa de Libello que mo-
veo ao Rio Francisco da Silva
Prado, com adilação de vinte
dias = O Doutor Manoel Ro-
drigues Villares Juiz de Direc-
to civil nesta Jurisdição Ci-
dade de São Paulo em
termo Futuro = O Juiz em-
re subor Juiz Municipal
da Villa de Jundiahy em
quão suas iras fizes. Tais
sabido que entre um Juizo
do civil e o mesmo Juizo de
go Civil operante em um cor-
renu ependente seus termos
humã causa civil de Libel-
lo entre partes como Autor
José Vicente Ferrera, e Rio
Francisco da Silva Prado em
principio do qual estava a
peticão offerecida por prin-
cipio de Libello por parte
do autor cujo termo he ase-
quente = ^{em} Illustrissimo de
Doutor Juiz do civil = Dis José
Vicente Ferrera que elle quer
fazer citar ao Capitulo Fran-
cisco da Silva Prado para
fallo a humã accão de
Libello que offereira a
primura, em que a suppli-
cante he quem pediu a quan-
tia de cento e cincoenta e tres

P. Villares

241.
etres mil e sescentos que a sup-
plicado lhe he aduud como
mellhor espora no seu libello,
segua por tanto a culpa deinho-
ria haja de mandad citad
aduplicado para ager di-
to fia de baixo da pena de
multa e lancamento. Vede
a culpa deinhoia seja no vi-
do a fim mandad. Exer-
tura mui = Aqual peti-
cao sendo me a presentada
epud mui vista e examinada
dei e profere o meu despa-
cho do thes seguinte & li-
tose. Sao Paulo dessete de
Novembro de mil e setecentos
trinta e seis - Villars = Segun-
do deo deo deo deo deo deo deo
peticao e despacho de pois
do qual se viu o libello do
Autos do thes seguinte = &
Vede sendo a peticao inicial
de folhas duas offereida por
principis de libello dei fo-
re Viante Ferrera contra o
Capitao Francisco da Silva
Prado por esta emellhor via
de Direito. Esendo mui pa-
no = Provara que trudo ha-
vito varias negociacoes in-
tre actores ehos, na acca-
rias de ajuste de contas re-
sultou a favor do Autos o
saldo de seis cento e cincoen-
ta etres mil e sescentos. = Pro-
vara que um pagamento re-
cebiu o Autos huia ordem
de mui mo quantia sacada
de mui mo sobre pagamento

1
2

da Foneca da Villa de Ste
afavor do tutor, mas = Pro-
vava que apresentada aos
dous a Foneca, declarou is-
te, mas darthe cum primen-
to por nao ter em sua poder
dinhavo algum posteriormente
ao lro = Provava que em
consequencia desta repulsa,
recambion o tutor addan
dita remettendo a em carta
fixada ao lro determinan-
do-lhe ao mais tempo au-
reffe de entregar os autos em
conta e tres mil e seiscentos
reis, ao Negociante Barto-
meo Antonio de Moraes. = Pro-
vava que esta carta foi re-
afirmante entregue ao lro
em suas propriaes por stu-
tens paguim Pereira Gui-
marans = Provava que pas-
sados tempos sendo auctor
que sua determinação nao fora
cumprida, pois que Barto-
meo Antonio de Moraes nada sen-
bra, foi ter pessoalmente com
o lro, a qual usando de varias
tergiversações recatada a lro
dum atal respeito, ora disse
que entregara adinhavo a stu-
tens paguim Pereira Gui-
marans, ora affirmando haver
o entregue a humo pupilo que
nao tenha em lembrança.
Provava que ainda mesmo
que o lro entregasse adinhavo
ao auctorens paguim Pereira
Guimarans, ou a outro, na-
da lro culpa de responsabi-

3.º

4

5

Centro de Memória
Unicamp - CMU

2

responsabilidade por que elle
devea cumprir a ordem do Autor,
ou outao ter em si o dinheiro,
ja mais lhe sendo lido para
delle entrega a pessoas mas in-
thorizadas pelo Autor, Reque-
ro que o lio a presente em fu-
ro abasta ecripta pelo Autor
em que remettendo a ordem
lhe designava a pessoa a quem
devea pagar, e isto sob pena de
ficio e lio constituido em ma-
te illegal a entrega, que por
satisfeito a algum, nao
se podendo o lio eximir desta
exigencia por que elle sendo de-
mittido ao Direito do Autor,
o lio a deve ter em si por
que como elle se encontra em
ja mais deixa de guardar car-
tas de negocio - Provava que nao
hi exato que o lio entregara
o dinheiro a algum, por quan-
to, do contrario elle a presenta-
ria claros ou recibos, nao sen-
do presumivel que elle en-
gasse a quantia de cento e cinco-
enta e tres mil e seiscentos reis
sem que cobrasse hum docu-
mento, sendo isto que o Auto-
r Joaquin Pereira Guimaraes
affirma nada ter re-
cebido do lio - Provava que
tanto hi verdade e expun-
do que a proprio lio foi ver-
do Autor que nao a portasse
por Antonio Joaquin Pe-
reira Guimaraes, por que
esta nada tinha com elle, e
que todo negocio era entre elle

Centro de Memória
Unicamp - CMU

9

Elle Proc. es el tutor. Provará que 10
a efectos de hi de bono conuenias.
Haber losmos, confor me os de 11
Doutor en presente Libello dice
en sus rebidos, es final juzgado
procurado a favor de sí e sus
condemna de pagar ciento
cincoenta e tres mil e quinien-
tos reis, en juros, e as costas, e con
as perdidas e danos que se li-
guisaren en su execucion. Pro-
testo me inferior e utitur, e pro
carta de inguiriencias conuin-
do para su, e otros lugares.
Protesto mas por juramen-
to de Proc. en los artigos deste
Libello para que si se for
conueniente de Centos = Luna =
segundo e en adelante se declara-
ra en este Libello que dando
por parte de Proc. contra-
riado, e por lo acausado en pro-
va una dilacion de veinte dias
de la terra finda ella, e lau-
radas as partes de prova
de terra requirio a tutos car-
ta de inguiriencias para as
Justicias de Villa de fundia. §
by como se ve de requiri-
mento de eludencia do theor
seguinte & otros vto de el banco x D. elud.
de mil e quinientos, e treinta e setenta
e cinco suplicas e de de
San Pablo e audencia por
elud, que en sus casas de una
audencia a los fechos partes
e sus procuradores utasa fa-
ciendo adonde el banco de Re-
ingun Villoria a hi parte de
Cinco e de Feliciano Ferrer

Tomando Lima procurador
do coto foi eleito Serivão
foi dito que por sua funda
adilação de vinte dias afig-
urada para prova desta
causa, em nome de sua
constituinte se lançou de
mais prova da terra, em
queria que lançado o lito
e lhe concedeu carta de in-
quirição a sua constituinte
para as justias da villa
de fundição com adilação
do estello, a quem ouvidos pe-
lo ellivinto informado
dos termos dos statos man-
don a pregar o lito pelo
Porteiro da Audiencia que
o apregoou e deu fe nos
comporerem nem ostrom
por elle. Neste que a sua
revelia ouve estas partes
por lançadas de mais pro-
va da terra, em andou prof-
rad ao coto a carta de
inquirição requerida com
adilação de vinte dias, e pa-
ra contada faze este termo ex-
traido do meu protocolo
onde foi tomado pelo Seriv-
ão foi elbariano de effun-
ções Bailão, em Amaro
foi Viuva Serivão que as
emvi = Segundo se continha
declaraçã no dito requisi-
mento da Audiencia a fim
laxado nos statos, se pois do
qual se require a certidão se
de citados do lito seguinte
Certifico que citei o Pro. Fran-

Forassem au d'elles Prato, et
Salutandis Felicianis Ferran-
sis Leuon p'ram v'ram p'ram
testamentibus na dilacione de sen-
te dias assignada p'ram p'ram
que fueras sentis. En fe de
referido p'ram a p'ram. Los
Paulo g'ram de albaris de
unt ditocantes et tracta setta.
Amars Josi Pirras = Agem
de se contempra declaracion
na dita certidao e fe de cita-
cao a p'ram comprida e lavrada
nos Estat. dos quon se deu
e p'ram os Estat. Josi Vi-
cente Ferrera a p'ram
mucha carta de p'ram
cas. p'ram d'ho da qual re-
quiro a d'ho m'ra de to Si-
lla de p'ram de
Villa de Juridic. por d'ho
do d'ho Estat. de d'ho
m'ra parte d'ho de p'ram cro-
go que sendo d'ho a m'ra
apresentada inde por m'ra
ap'ramada e sellada com
o sello deste p'ram, ou sendo
elle excusado a compra e
g'ramde e f'ca muito intima-
mente em tudo e por tudo
comprida e g'ramde a p'ram
comprida que nella se
contem e d'ho, e com sua
comprimento, de p'ram de d'ho
na m'ra e d'ho m'ra
comprida e d'ho a p'ram
p'ramde a p'ramde, com
d'ho a p'ram de d'ho p'ram
d'ho a p'ram de d'ho a p'ram
d'ho a p'ram de d'ho a p'ram
d'ho a p'ram de d'ho a p'ram

Centro de Memória
Unicamp - CMU

testamentos a presentadas
pelo e deuto fori vintidos
vintidos dias da dilacao de
vinte dias a ferquada para
ferrada como consta do re-
quisimento de credencia
esta transcripta para a qual
oer para testamentos ja fori
citadas as partes como tambem
consta da fe de estacao esta
transcripta eja inquiricao de
vra se feita em tudo, e pro-
tudo na forma da lei sendo
admittidas as partes a inqui-
ribas, e purgental-as, e purgen-
tal-as, seus Advogados, e Procu-
radores, e concluida ella, e sig-
nada, sera remettida ao origi-
nal ante juiz para, prose-
guir com ella os termos da lei
ra, ficando aqui seu trata-
do por afeim unido a Direito
das partes, mas prosequindo
vra uniu fonda que seja a
dilacao, sem que the conste por
artidos do Livros da causa
que a mesma dilacao the for re-
formada, mas admittindo
ninhum genero de embargo
ao cumprimento desta, mas
antes tomando os em a para
de prosequir a inquiri-
cao como for de Direito fazer
de desta maneira serviso a
Nacao, deuto as partes, ca-
minho uniu, que in tam-
bem fori o mesmo quando
em cazas semelhantes por vof
sa uniu ou for desprocedo

Deprecados, originarios. Dado
em ta foz jurial cidade de
Sara Paulo sab mmo signal
esello, e scripta por Amaro
foi Vieira Livres dos Au-
tor egra perante mim sove
nos quinze dias do mes de
Abril do anno do Nasimen-
to de N. S. J. S. Jesus Chris-
to de mil oitocentos e trinta
e sette decimo sexto da Inde-
pendencia e da foz jurial. Pa-
gou-se de foz desta conta
da ra forma do Regimento
abrindo esta cidade a quan-
tia de mil novecentos e cin-
cuenta reis, de a foz natura de
to e cincoenta, e os setto e cinco
em Amaro foi Vieira Livres
e os que se acham em Manoel
Rodrigues Villares e a foz
sua setto e cinco - Villares.
Confirma por mim Livres
Amaro foi Vieira - Vai pa-
gar a setto de setto e cinco
folhas. Sara Paulo quinze
de abril do mil oitocentos
e trinta e sette - Vieira - Nu-
mero dos mil e duzentos e cin-
cuenta e cinco. Pagou duzen-
tos e setto e cinco reis de setto. foz
Paulo quinze de abril do
mil oitocentos e trinta e cin-
co - Vieira - Sara - Com-
pra - d. Fundiary vinte e
nove de abril do mil oitocen-
tos e trinta e sette - Cartas -
Data - do vinte e nove de abri-
l do mil oitocentos e trinta e sette
esta villa de fundiary e foz.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Atig 150
Setto 100

verb.

C. P.

D. S. J.

Data

Supremo como por José Buarque Ferraz me foi apresentada a representada carta de fengimento com oacompantia em p... de ao seu abominável intor... José Rubens Pinto de Cas... no para effeito de que nella se contém edulcora, e bem a firm... hua portaria de mesmo tenen... bora com despacho, que ada... ante o regim, do que foi inte... tirado: em José Adriano da Al... veira Luvizão annua = Illus... tripino d'outros fms. abomin... prate Dir José Buarque Ferraz... rade, que tendo de sua prova... ma causad que tras pendente... com a Capitão Francisco de... Silva Prado, e entre as imp... amadas, que tem de appren... tad, he tambem de fms. Antonio Lutas de abreu que... se acha impedido de poder... cum parces por molestias e... de grande urgencia desta... determinada abreviada de... causa por causa de dilacão;... por fco = Pela alafra subscrita... de ararua dia, e hora... para se inquirida adita tes... tomantia no sitio de sua re... duçãõ, emto e se pendido. E... mordia mordia = Como regim,... cações a dia de hoje as qua... tres horas do tarde com esta... em da dita volumenta. em... deito vinte e nove de abreu... de mil e setecentos e trinta e sette.

90
Lutas

000

Desp^o

Catua

Centro de Memória
Unicamp - CMU

arribado, por ella adito juramen-
to, afirmo por mi parte de em-
pido, eas custame de fu sus
presente do statos, e Rio.
E preguntado ante tutamen-
tado puto contandos dos
artigos do Libello: ao primeiro
dize digo ao primeiro,
segundo, terceiro nada dize,
eas quarto dize ella tertum-
ma, que havia recebido do
statos uma carta fechada por
na fechada entregou ao Rio,
e que do seu contrato, ignorava
o certo mais nada dize: do quin-
to dize, que ella testemunha
foi ao momento entrega da
dita carta ao Rio em suas
propria, e que aberta e lida
puto mesmo Rio em presen-
ca della testemunha, e assim
declarou a que continha, ras-
gou-a, e atirou-a sobre hum
balcao de baixo da mesa, e
isto aconteceu na casa do mes-
mo Rio na Cidade de San-
Paulo aos quinze de ethois
de mil setecentos e trinta e cinco,
e desta mais nada dize: do sex-
to dize, que mas havia ordem
para ruber de beiras da
mas do Rio, immo sabe
afirmo para que foi a obedi-
ta carta, e quando ruber,
passaria ruber, e desta mais
nada dize: do setimo nada: do
octavo nada: do nono dize, que
vindo a elle ante villa ter
aferta do Espirito santo e an-
no passado, em a casa do chfe

Lib.º
10
11
12
13
14

5.º

6.º

7.º

8.º
9.º
10.º

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

et hanc etiam in dicitur de
Sobrem, unde se achoua elle Res,
foi o estatuto das cond omnes,
elivou tam bem elle testemur
uha para averiguar em este
negocio, por ter o dito Res escri-
pto duas cartas, elle testemur
uha determinando que pa-
gasse ao estatuto enguancia
perdida, emissa conferencia
entre ellas tres, emam pessaõs
que ali se achouas, elle Res
negou ter escripto duas cartas,
quastando elle testemur
acosa burlar as cartas, elle
apresentou-as, entao confis-
mon-as dizendo, que era uas es-
tada em si quando as escre-
veu, e que nenhum negocio
tinha com elle testemur uha,
mas duas cond actulos disse-
mas elle testemur uha, que
chamando o estatuto as Res a
Juizo na cidade de San Pau-
lo, em acto da Conciliacao
perante o Juiz de Paz Fran-
cisco Gonia Ferrira, elle di-
to Res disse, que pagou a
quantia perdida a hua pes-
soa, mas que ignorava quem
fosse essa pessoa, e que uas
cartas para pagar vinte e qua-
tro dallas por dove, e este mais
nas disse: e do decimo disse que
actulos he de cam concencia, e
mais nas disse, em end do ultimo,
elido seu juramento por uha
conforme escryta non cond elle
fui ca parte: em Jose Antonio
de Oliveira que assomy = Publico =

Centro de Memória
Unicamp - CMU

15º

Apuntada

Pacheco = Antonio Joazeiro
Prima Guimarães = José de
Santa Terra = Apuntada =
Elos nome de Elbano de mil e
trecentos e trinta e sete mil e
dois de fape de mil e setecenta e
dezas e casas de dote de El
Jesús Antonio Lutas de El
Bran onde foi vindo o fidei
el municipal Antonio Joazeiro
Pacheco Pinto de Castro com
seus herdeiros adiante re-
menda, e como ali se para
effeito de se inquirir adito
officio ao qual adito fidei
desse ajuramento, foi inquiri-
do e perguntado pelo notario
com fidei escriptos por nome,
e os nomes, cognomes, estados,
naturalidade, e qual o fidei
dito, e de que modo e mediante
o qual se que fidei tomou:
e foi Adriano de Oliveira
Oliveira que assomeo to-
tamente segundo = Officio
Antonio Lutas de Elbran
doctores, natural de Vila
Viva da Fátima de fape de
mil e setecenta e setenta e
seis annos, e de quarenta e nove
annos, e de que modo e mediante
o dito fidei desse ajuramen-
to das Santo Evangelhos
em hum livro delle na for-
ma devida, e lhe incumbido
que bem e fielmente de la-
rasse a verdade que se lhe
perguntado na fape, e em
lido por elle o dito juramen-
to, e assim prometem de cum-
prir, e os entame desse

Testado

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Dizeo ad parente de ambas as
partes. - Espozimto de allu
tuturmentha puto artigos de
go puto conthudo dos artigos
de libelle: os primeiros dizeo
mada, emm os seguintes, terci-
ro, quarto, quinto, sexto, setimo,
oitavo, e do nono dizeo elle to,
que poremisso a averigua-
cas do negocio em sua casa,
entre o tutor, llo, e tutoris
Joachim Bessira Guimaraes
ede proa de sua conferencia
entre elles, puto dito Guima-
raes foi apresentado f dizeo
hum quaderno de apontos, e
avista delli a llo firon con-
vencido de que nao tinha
dado aquantia puidida puto
tutor em dito Guimaraes,
era em duas cartas a pavi-
em duas cartas escriptas puto
llo as dito Guimaraes sobre
essa quantia, covista de tre-
do o que entre elles se passara,
dizeo o llo as tutor, que nao
se entendeu mais com o dito
Guimaraes, e que o tutor
o procurou na cidade de
San Paulo para averigua-
cas do negocio, e delli mais
mas dizeo: eds deumo dizeo que
o tutor hi puido de llo, e
de sua conciencia, em as mas
dizeo, elido em juramento
por o llo com for me tinha
jurado e asseguou com elle
fuis, e a puto em fuis e do-
ano de Oliveira Escrivas dos
enq - Castro - Tutoris dlo

Lib.
10
20
30
40
50
60
70
80
90

Centro de Memória
Unicamp - CMU

10.

que anexas, li, com firmas
segun

José Adriano de Oliveira

Confirmação de meu Gen

N^o 19

Oliveira

Pagou 362 \$ de Selho

Juiz de Direito 4 de Abril 1837

Base	34850
Verb.	1075
Selho	34915
	1300
	48215

Quinn

Contem este traslado
nove unhas folhas escri-
tas q' vão ao selho. Juiz
de Direito 4 de Abril de 1837

José Adriano

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU